LEI Nº 887 DE 21 de OUTUBRO DE 1 965

Dispõe sôbre a venda de um imóvel

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. faço saber em cumprimento ao disposto no art.49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É fixado em 30,00, o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 11 da quadra 15, localizada em Capo-Erê, com a área de 1.000,00 m2, requerido por PEDRO MATTOS, conforme processo nº 588, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma rua sem nome; ao SUL, com o lote nº 9; ao LESTE, com o lote nº 12;3, ao OESTE, com uma rua sem nome.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de outubro de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de outubro de 1 965.

PEDRO DE SOUZA
Secretário